



PROJETO DE LEI Nº 011/2025

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Município de Chapada a contratar emergencialmente Educadores para as atividades desenvolvidas no Programa Integração AABB Comunidade e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente e de forma temporária, 11 (onze) Educadores e 01 (um) Auxiliar Administrativo pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, objetivando o cumprimento do Programa Integração AABB Comunidade, para as seguintes disciplinas com suas respectivas áreas de conhecimento e cargas horárias:

Vagas	Cargo	Escolaridade	Carga horária	Remuneração
01 (uma)	Artesanato	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal – Habilitação Magistério e/ou experiência comprovada na área.	Até 30 horas semanais	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) hora trabalhada
01 (uma)	Auxiliar administrativo	Ensino Médio na modalidade Normal – Habilitação Magistério e Curso Superior em Pedagogia	40h semanais	R\$ 28,00 (vinte e oito reais) hora trabalhada
01 (uma)	Dança	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal – Habilitação ao Magistério e/ou Curso superior de Educação Física e/ou Especialização em dança	Até 30 horas semanais	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) hora trabalhada
01 (uma)	Espaço Maker	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal – Habilitação Magistério e/ou Especialização em Mídias na Educação ou Curso Superior em Pedagogia	Até 30 horas semanais	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) hora trabalhada
01 (uma)	Marcenaria	Ensino Médio Completo e/ou experiência comprovada na área	Até 30 horas semanais	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) hora trabalhada
01 (uma)	Mestre de Letras	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal – Habilitação Magistério e/ou Curso Superior em Pedagogia e/ou Curso Superior em Letras	Até 30 horas semanais	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) hora trabalhada



01 (uma)	Música	Licenciatura em Música e/ou experiência comprovada na área	Até 30 horas semanais	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) hora trabalhada
01 (uma)	Natação	Curso Superior em Educação Física	Até 40 horas semanais	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) hora trabalhada
01 (uma)	Práticas Esportivas	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal – Habilitação ao Magistério e/ou Curso Superior Educação Física	Até 30 horas semanais	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) hora trabalhada
01 (uma)	Recreação livre	Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área	Até 30 horas semanais	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) hora trabalhada
01 (uma)	Semeando Valores	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal – Habilitação ao Magistério e/ou Curso superior em Pedagogia	Até 30 horas semanais	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) hora trabalhada
01 (uma)	Taekwondo	Ensino Médio Completo e certificação na área	Até 30 horas semanais	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) hora trabalhada

Parágrafo único. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá, de acordo com a necessidade, reduzir a carga horária dos contratados, bem como remanejá-los de acordo com a demanda do Programa e da secretaria, ocasião em que será procedido o pagamento de forma proporcional, conforme a carga horária efetivamente contratada.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, nos termos do disposto nos Artigos 208 a 211 da Lei Complementar nº 005/2010 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Chapada”.

Parágrafo Único. As atribuições e requisitos para provimento dos cargos são as constantes no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As vagas dos cargos tratados neste Lei serão preenchidas conforme a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 002/2025.

Parágrafo Único. Em caso de não preenchimento das vagas, realizar-se-á novo processo seletivo simplificado.



Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária:

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0806 13 392 0054 2031	AABB COMUNIDADE
0806 13 392 0054 2031 31900400000000 1500 0 35185.7	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0806 13 392 0054 2031 31900400000000 1500 0 35186.5	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 07 de fevereiro de 2025.


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

- **CARGO/OFICINA: ARTESANATO**

ATRIBUIÇÕES

- *Elaborar e organizar o conteúdo programático;
- *Planejar atividades que estimulem a criatividade, o desenvolvimento de habilidades manuais e a exploração de diversas técnicas de artesanato, incluindo o planejamento de materiais, espaços e tempo;
- *Ensinar os alunos a utilizar técnicas e ferramentas específicas de artesanato, orientando-os no processo de criação e incentivando a experimentação de diferentes estilos e materiais;
- *Promover um ambiente de aprendizagem que favoreça a prática constante, através destas produções promover o desenvolvimento da atenção, concentração e coordenação motora fina;
- *Desenvolver trabalhos voluntários na escola e no município com o intuito de agir diretamente sobre demandas e desafios da comunidade;
- *Apresentar planejamentos e relatórios de atividades à coordenação geral, submeter e articular com o coordenador do projeto, o planejamento feito com vistas a melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos alunos;
- *Responsabilizar-se pela conservação das dependências, móveis e equipamentos;
- *Participar de atividades extraclasse e de todas as reuniões pedagógicas e formações oferecidas pelo município;
- *Executar tarefas afins.

- **CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO AABB**

ATRIBUIÇÕES

- *Assessorar o coordenador pedagógico na emissão de relatórios;
- *Cadastrar educadores sociais e educandos e atualizar registros;
- *Coletar documentos diversos;
- *Manter organizados materiais, equipamentos e documentos;



- *Registrar solicitações de recursos, dando encaminhamento à documentação decorrente desses registros;
- *Auxiliar o Coordenador Pedagógico em a dos alunos da instituição de ensino, tanto individual quanto coletivamente;
- *Selecionar as melhores estratégias de aprendizagem que serão utilizadas na instituição;
- *Sua missão é levar o que há de mais novo para a escola, inovando nos métodos e materiais utilizados;
- *Monitorar o desempenho dos professores em sala de aula, garantindo, assim, que os objetivos educacionais propostos sejam atingidos;
- *Executar tarefas afins.

- CARGO/OFICINA: DANÇA

ATRIBUIÇÕES

- *Planejar as aulas de forma estruturada, definindo os objetivos de aprendizagem, o conteúdo a ser trabalhado (como estilos de dança, técnicas e movimentos) e as atividades que serão realizadas;
- *O planejamento deve ser adaptado ao nível de habilidade dos alunos, além de considerar o espaço e os recursos disponíveis;
- *Orientar as atividades de conhecimento dos diversos tipos da diversidade rítmica, desenvolvendo a improvisação, composição coreográfica e interpretação de repertórios variados;
- *Acompanhar apresentações, organizar registros de observação do aluno, apresentar planejamento e relatórios de atividades à Coordenação Geral;
- *Articular, com o coordenador do projeto, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos alunos;
- *Responsabilizar-se pela conservação das dependências, móveis e equipamentos;
- *Participar de atividades extraclasse;
- *Executar tarefas afins.



- CARGO/OFICINA: ESPAÇO MAKER/INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES

- *Ensinar os aspectos técnicos da informática, estimular a inovação e o pensamento crítico;
- *Orientar os educandos para o domínio dos recursos e das ferramentas de mídias disponíveis para que se tornem usuários competentes na utilização destas tecnologias;
- *Criar, organizar e alimentar as redes sociais a fim de divulgar os trabalhos desenvolvidos nas diversas oficinas do Turno Integral;
- *Apresentar planejamentos e relatórios de atividades a coordenação pedagógica;
- *Articular com o coordenador o planejamento feito com vistas a melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos alunos;
- *Responsabilizar-se pela conservação das dependências, móveis e equipamentos;
- *Participar de atividades extraclasses;
- *Participar de todas as reuniões pedagógicas e formações oferecidas pelo município;
- *Executar tarefas afins.

- CARGO/OFICINA: MARCENARIA

ATRIBUIÇÕES

- *Oferecer atividades teóricas e práticas aos alunos para que aprendam a origem, os cuidados e o tipo de madeira utilizada para a construção de materiais com chapas de MDF e madeira, bem como ferramentas adequadas para o processo de produção de peças artesanais;
- *Pintar, lixar e envernizar as peças confeccionadas;
- *Ensinar a colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças construídas;
- *Organizar registros de observações dos alunos;
- *Apresentar planejamento e relatórios de atividades à Coordenação Geral;
- *Articular, com o coordenador do projeto, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos alunos;
- *Responsabilizar-se pela conservação das dependências, móveis e equipamentos;



*Participar de atividades extraclasse;

* Executar tarefas afins.

- CARGO/OFICINA: MESTRE DAS LETRAS

ATRIBUIÇÕES

*Oferecer atividades que enriqueçam o processo de aquisição de habilidades pedagógicas de letramento, através da construção dos conceitos básicos, usando material concreto de forma a estimular a compreensão de todos os princípios da Língua Portuguesa;

*Oferecer atividades dinâmicas, criativas e interessantes que estimulem o desenvolvimento cognitivo dos educandos;

*Utilizar jogos e brincadeiras como forma de aprendizado e desenvolvimento intelectual;

*Prover meios adequados que possibilitem a recuperação de alunos de menor rendimento;

*Apresentar planejamentos e relatórios de atividades à coordenação pedagógica;

*Articular com o coordenador do projeto o planejamento feito com vistas a melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos alunos;

*Responsabilizar-se pela conservação das dependências, móveis e equipamentos;

*Participar de atividades extraclasse;

*Participar de todas as reuniões pedagógicas e formações oferecidas pelo município;

*Executar tarefas afins.

- CARGO/OFICINA: MÚSICA

ATRIBUIÇÕES

*Construir instrumentos alternativos e utilizar a criatividade para a extração de sons;

*Estudar e exercitar a prática de instrumentos musicais e de voz;

*Participar da escrita, arranjo e distribuição de músicas por instrumentos segundo orientações da coordenação;

*Despertar o respeito, conhecimento e sensibilidade pela linguagem artística;

*Criação de coreografias/repertório de acordo com sua área de atuação;

*Acompanhar apresentações e organizar registros de observações dos alunos;



- *Apresentar planejamentos e relatórios de atividades à coordenação pedagógica;
- *Articular com o coordenador do projeto o planejamento feito com vistas a melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos alunos;
- *Responsabilizar-se pela conservação das dependências, móveis e equipamentos;
- *Participar de atividades extraclases;
- *Participar de todas as reuniões pedagógicas e formações oferecidas pelo município;
- *Executar tarefas afins.

- CARGO/OFICINA: NATAÇÃO

ATRIBUIÇÕES

- *Estimular os alunos a participar de atividades aquáticas garantindo um ambiente de segurança e confiança a fim de que os alunos sintam-se motivados a participar das aulas;
- *Oferecer recursos para dinamizar a aula, como: jumps, espaguetes, coletes salva-vidas, bolas, bambolês, entre outros, com o intuito de ensinar gradativamente as habilidades do nado independente e seguro;
- *Apresentar planejamentos e relatórios de atividades à coordenação pedagógica;
- *Articular com o coordenador do projeto o planejamento feito com vistas a melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos alunos;
- *Responsabilizar-se pela conservação das dependências, móveis e equipamentos;
- *Participar de atividades extraclases;
- *Participar de todas as reuniões pedagógicas e formações oferecidas pelo município;
- *Executar tarefas afins.

- CARGO/OFICINA PRÁTICAS ESPORTIVAS

ATRIBUIÇÕES

- *Viabilizar o acesso às múltiplas vivências esportivas dos educandos, como fator de formação da cidadania e desenvolvimento integral, incentivando as diversas modalidades de esportes e natação, assim contribuindo para uma melhora na saúde e qualidade de vida, condicionamento físico e auto estima destes educandos;
- *Proporcionar melhor rendimento escolar, intensificando o relacionamento com o grupo;
- *Acompanhar apresentações, organizar registros de observações dos alunos;



- *Articular com o coordenador do projeto o planejamento feito com vistas a melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos alunos;
- *Responsabilizar-se pela conservação das dependências, móveis e equipamentos;
- *Participar de atividades extraclasses;
- *Participar de todas as reuniões pedagógicas e formações oferecidas pelo município;
- *Executar tarefas afins.

- **CARGO/OFICINA: RECREAÇÃO LIVRE**

ATRIBUIÇÕES

- *Planejar atividades de forma a promover a cooperação, o espírito de equipe e a ajuda mútua entre os integrantes, com o intuito de ajudar a criar cultura de parceria, em que os educandos não participam para ganhar, mas sim por todo o processo que leva à meta comum, que é participar;
- *Contemplar alternativas educativas e pedagógicas diversificadas que favoreçam o aprimoramento de uma ampla gama de valores, conceitos, regras, orientações, ideias e concepções;
- *Promover jogos que aceitem as diversidades e as limitações dos participantes, tendo a função de resgatar valores, possibilitando o exercício de confiança, cumplicidade, solidariedade, respeito mútuo entre os educandos, inibindo a disputa pela vitória e pela derrota;
- *Acompanhar apresentações, organizar registros de observações dos alunos;
- *Articular com o coordenador do projeto o planejamento feito com vistas a melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos alunos;
- *Responsabilizar-se pela conservação das dependências, móveis e equipamentos;
- *Participar de atividades extraclasses;
- *Participar de todas as reuniões pedagógicas e formações oferecidas pelo município;
- *Executar tarefas afins.



- CARGO/OFICINA: SEMEANDO VALORES

ATRIBUIÇÕES

- *Estimular o resgate dos valores humanos através da meditação, proporcionando um ambiente acolhedor, tranquilizador e relaxante;
- *Confeccionar diversos materiais, como: pote da tranquilidade, mandalas, mensagens de autoestima e de valorização do eu;
- *Planejar momentos de reflexão sobre empatia;
- *Acompanhar apresentações, organizar registros de observações dos alunos;
- *Articular com o coordenador do projeto o planejamento feito com vistas a melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos alunos;
- *Responsabilizar-se pela conservação das dependências, móveis e equipamentos;
- *Participar de atividades extraclasse;
- *Participar de todas as reuniões pedagógicas e formações oferecidas pelo município;
- *Executar tarefas afins.

- CARGO/OFICINA: TAEKWONDO

ATRIBUIÇÕES

- *Orientar os alunos que muito mais que uma arte marcial, o Taekwondo é uma filosofia que consiste na valorização da perseverança, integridade, auto-controle, cortesia, respeito e lealdade;
- *Construir junto ao aluno a necessidade de uma prática esportiva saudável;
- *Levar o aluno a conhecer a luta e seus graus que vão mudando de acordo com o estágio técnico do lutador;
- *Acompanhar apresentações, organizar registros de observações dos alunos;
- *Articular com o coordenador do projeto o planejamento feito com vistas a melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos alunos;
- *Responsabilizar-se pela conservação das dependências, móveis e equipamentos;
- *Participar de atividades extraclasse;
- *Participar de todas as reuniões pedagógicas e formações oferecidas pelo município;
- *Executar tarefas afins.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente

Nobres Vereadores(as)

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 011/2025, a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa, em Regime de Urgência.

O Poder Executivo Municipal encaminha à consideração desta Casa Legislativa a presente justificativa para a contratação de Educadores e Auxiliar Administrativo para o Programa AABB Comunidade.

O referido programa desempenha um papel essencial no desenvolvimento educacional e social das crianças e adolescentes do município, promovendo atividades pedagógicas, esportivas e culturais que complementam a formação escolar e incentivam a inclusão social. Para que suas ações sejam executadas com qualidade e eficiência, torna-se necessária a contratação de profissionais qualificados.

Os educadores atuarão diretamente no acompanhamento pedagógico e no desenvolvimento das atividades educativas, garantindo um ensino significativo e alinhado às necessidades dos alunos. Já o auxiliar administrativo será responsável por dar suporte à gestão e organização do programa, assegurando seu pleno funcionamento.

Diante da importância do Programa AABB Comunidade para a formação de nossos jovens e para o fortalecimento da Educação Municipal, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a viabilização dessas contratações, assegurando a continuidade e a qualidade do programa em nosso município.

Lembrando, que o trabalho do Programa AABB Comunidade/Turno Integral acontece sempre no turno inverso ao do horário escolar é fundamentado no artigo 205 da Constituição Federal que preconiza: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", além do que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, em seu art. 34, § 2º, preconiza a progressiva implantação do ensino em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, para os alunos do ensino fundamental. Ainda, o Plano Nacional de Educação tem previsto na sua meta 3: "Ampliar, progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente."

Assim, estamos solicitando a contratação em caráter emergencial, haja vista que o Programa AABB Comunidade, como o próprio nome diz, é um Programa, realizado pelo Município, mediante aporte de recursos pela Associação Atlética Banco do Brasil.

Salientamos que a medida de urgência se dá em função de a Secretaria de Educação ter programando o início do próximo ano letivo, com previsão para iniciar em 17 de fevereiro de 2025. As referidas contratações, necessitam de alguns dias para serem realizados todos os trâmites necessários. E, ainda antes do início do ano letivo



ocorre a formação/capacitação e reuniões pedagógicas nas respectivas escolas destes profissionais. Assim sendo reiteramos a necessidade de urgência de aprovação deste projeto.

Importante dizer ainda, que já aconteceu a formação do cadastro de reservas destas vagas, que se deu por meio do processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, o qual será utilizado para o preenchimento destas vagas. Em caso de não ser suficiente, realizar-se-á novo processo seletivo simplificado.

Segue anexo o cálculo do impacto orçamentário/financeiro, com base nos dispositivos constitucionais e previstos na LC 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal).

Do exposto, colocamos à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, em regime de urgência, conforme previsão no artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, contando com a aprovação do mesmo, por entendermos que a educação é uma das prioridades da administração municipal e de nossa comunidade, com fins a otimização das condições de formação humana e social de nossos estudantes.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos cordiais saudações e permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

Total aumento da despesa com pessoal (G=d + e)	1.341.318,34	1.475.450,17	1.622.995,20
Vale alimentação (h)	186.170,60	204.787,66	225.266,43
Aumento total da despesa (l=g + f + h)	1.527.488,94	1.680.237,83	1.848.261,63
Impacto s/ índice da folha (g/a)	2,22%		

Quadro 4 - Demonstrativo da despesa com pessoal

Despesa com Pessoa Período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024		Despesas executadas (últimos 12 meses)	
Despesa líquida com pessoal	A		
Receita Corrente Líquida – RCL	B		
Despesa total com pessoal atual	A/B		
Despesa líquida com pessoal, com a reposição salarial inflacionária de 2024, cfe índices oficiais		4,77%	1.125.947,10
Despesa líquida com pessoal, com reajuste salarial, cfe projeto de lei	A	0,23%	54.290,95
Nova despesa com pessoal após reposição e reajuste			24.784.999,01
Expurgo da reposição salarial *****		0,0000%	0,00
Despesa líquida com pessoal considerando expurgo da reposição salarial		-	24.784.999,01
Despesa total com pessoal atual considerando o expurgo da reposição salarial			40,96%
Custo com os novos cargos criados conforme projeto de lei			
Revisão plano de carreira professores			
Despesa com pessoal após criação dos cargos propostos em projeto de lei			
RCL projetada para o final de 2023, considerando um crescimento de receita			
Novo índice com pessoal acumulado com o total das proposições			
Limite prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22		51,30%	32.596.115,10

A despesa total atual com pessoal representa 39,01% da Receita Corrente Líquida (RCL). Com a reposição inflacionária + o reajuste real, o índice passa para 40,96%, não ultrapassando, portanto, o limite de alerta do TCE, que é de 48,6%. Ao estimar o crescimento da receita municipal em 5%, para 2025, estimasse a queda do índice para 41,12%, mantendo-se abaixo do limite prudencial conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, parágrafo único do art. n° 22.

Declaração do ordenador da despesa

Chapada, 07 de fevereiro de 2025

0

Órgão:

Proj. Atividade Rubrica dos Ordenadores de despesa

Manutenção Secretaria da Educação	2.028
Manutenção Ensino Fundamental	2.033
Rem. Prof. Ensino Fundamental	2.034
Fundeb 30%	2.150
EJA	2.118
Transporte Ensino Fundamental	2.036
Educ. Especial Fundamental	2.103
Prof. Educ. Especial	2.121
Manutenção Pré-Escola	2.109
Rem. Prof. Pre-Escola	2.110
Educ. Esp. Pre-Escola	2.116
Manutenção Creche	2.041
Rem. Prof. Creche	2.111
Educ. Esp. Creche	2.117
AAAB Comunidade	2.031

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Para o atendimento do § 1º e 2º, do Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO, e efeitos financeiros, desde que sejam compensados pela redução permanente de outras despesas.

Nesta proposta, não constam **medidas compensatórias neste momento**, o que pode acarretar o desatendimento do § 1º e 2º, do Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, afetando assim as metas de resultados fiscais previstas na LDO. Portanto, a gestão municipal terá que gerenciar os gastos para evitar o desatendimento da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59, Parágrafo Único do art. 22 e alínea "b" do Inciso III do art. 20.

Neste contexto, a presente medida deve ser coberta pela **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADA**, conforme consta anexo na LDO municipal.

CONCLUSÃO

Em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/00, declaramos que a despesa proposta, prevista na Constituição Federal Brasileira e a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como, que serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa acima descrita na Declaração do Depto. De contabilidade para pagamento de acordo com o cronograma financeiro do exercício de 2025.

Diante das análises para fins de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Resolução do Senado Federal nº 043/2001, o Município encontra-se situado no momento abaixo do Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59 o que de certa forma não dispensa prudência financeira e compensatória pelo aumento de receita ou pela redução de despesa, assim como determina o artigo 17 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, pois trata-se de despesa de caráter continuado.

O Impacto orçamentário atende ao Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Impacto financeiro atende ao Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Para instruir a declaração do Sr. Ordenador de Despesas.

CHAPADA/RS, 07 de fevereiro de 2025.


MARIA CRISTINA DE QUADROS
CONTADORA

Ao Sr
GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal
CHAPADA/RS

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/00, que o Impacto financeiro, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como, serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa acima descrita no Impacto Financeiro Orçamentário de acordo com o cronograma financeiro do exercício de 2025 e nos exercícios seguintes, sendo que será garantido o enquadramento na MEDCC e a compensação calculada com a redução de custos em uma proporção maior que os custos criados.
CHAPADA, 07 de fevereiro de 2025.


GELSON MIGUEL SCHERER
Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal